



PROPOSTA CONTRATUAL

ATLETA:

ISAAC AGUIAR TOMICH

Inscrição CBF: 617.446

Data de Nascimento: 26/03/2004

Prezado Sr. **ISAAC AGUIAR TOMICH**,

Em nome do Coritiba Sociedade Anônima do Futebol, venho por meio da presente Carta apresentar proposta para sua transferência definitiva nas seguintes condições:

- **Modelo de Contratação**

Vínculo Desportivo Definitivo.

- **Vigência**

Período: 12/04/2024 e 31/12/2028.

- **Remuneração e Direitos de Imagem**

O Coritiba pagará os seguintes valores:

a) Pelo período compreendido entre 12/04/2024 e 31/12/2024, o Coritiba pagará o valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)** brutos mensais.

b) Pelo período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2028, o Coritiba pagará o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** brutos mensais.

- O valor mensal aqui estabelecido será dividido da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do montante por meio do Contrato Especial de Trabalho Desportivo e 50% (cinquenta por cento) por meio de Contrato de Cessão de Uso de Imagem de Atleta Profissional de Futebol Profissional firmado junto à pessoa jurídica indicada pelo Atleta.

- **Condições Especiais**

- i) **Prêmio de Assinatura**

- Pela preferência na assinatura, o Coritiba pagará a importância bruta de **R\$5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)** que será quitado em 21 (vinte e uma) parcelas, a título de “prêmio de assinatura”, de acordo com o seguinte cronograma:



- a) Valor bruto de **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, que será quitado em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 20/04/2024 e a última com vencimento em 20/12/2024;
- b) Valor bruto de **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, que será quitado em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 20/04/2024 e a última com vencimento em 20/01/2025;
- c) Valor bruto de **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, que será quitado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 20/01/2025 e a última com vencimento em 20/12/2025;

- Caso o Atleta, por qualquer razão, deixe de ser atleta de futebol vinculado ao Coritiba antes do vencimento de todas as parcelas ajustadas, os valores ainda sim serão devidos e o pagamento deverá ser realizado conforme previsão acima.

- O Premio de Assinatura aqui ajustado será dividido da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor por meio do Contrato Especial de Trabalho Desportivo e 50% (cinquenta por cento) do valor por meio de Contrato de Cessão de Uso de Imagem de Atleta Profissional de Futebol Profissional firmado junto à pessoa jurídica indicada pelo atleta.

ii) **Reajustes**

- Caso sejam atingidos, durante a vigência deste instrumento, os objetivos abaixo relacionados, o Atleta fará jus ao recebimento, a título de bonificação, dos seguintes valores:

- a) O **ATLETA** fará jus a um acréscimo financeiro, no importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** brutos mensais, cada vez que atuar como titular pela equipe principal de futebol profissional do **CORITIBA** em 15 (quinze) partidas oficiais válidas por competições nacionais ou internacionais (excluídos torneios amistosos e/ou pré-temporada, por período não inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos em cada uma delas.

a.1.) Fica estabelecido pelas Partes que a hipótese prevista na alínea "i" será limitada a 05 (cinco) ocorrências anuais e um acréscimo mensal máximo de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** brutos mensais.

a.2.) O reajuste acima mencionado somente ocorrerá caso as partidas contabilizadas para o atingimento das metas estabelecidas tenham sido disputadas na Temporada em que o Coritiba esteja disputando a Série A do Campeonato Brasileiro.

- As bonificações aqui ajustadas serão divididas da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor por meio do Contrato Especial de Trabalho Desportivo e 50% (cinquenta



por cento) do valor por meio de Contrato de Cessão de Uso de Imagem de Atleta Profissional de Futebol Profissional firmado junto à pessoa jurídica indicada pelo atleta.

- **Direitos Econômicos**

a) **Coritiba Sociedade Anônima do Futebol:** 50% (cinquenta por cento) dos direitos econômicos;

b) **Atleta:** 50% (cinquenta por cento) dos direitos econômicos

- O **ATLETA** garantirá ao **CORITIBA**, até 30/06/2025, a opção unilateral de, a exclusivo critério deste, optar por adquirir o percentual adicional de 25% (vinte e cinco por cento) dos direitos econômicos do **ATLETA** pelo valor bruto de **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, que será quitado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R\$212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**, com vencimento em 20/01/2026, e as demais, no valor bruto de **R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais)** cada, sendo a primeira com vencimento em 20/02/2026 e as demais com vencimento todo dia “20” dos meses subsequentes.

- Em caso de futura transferência definitiva dos direitos federativos e econômicos do Atleta, fica estabelecido pelas Partes que, caso o valor líquido total do negócio seja igual ou inferior a **EUR 1.000.000,00 (um milhão de euros)**, a integralidade do montante será destinada exclusivamente ao Coritiba.

- Caso o Coritiba tenha exercido a opção unilateral de aquisição do percentual adicional de 25% (vinte e cinco por cento) dos direitos econômicos do **ATLETA** e ocorra uma transferência definitiva dos direitos federativos e econômicos do Atleta, fica estabelecido pelas Partes que, caso o valor líquido total do negócio seja igual ou inferior a **EUR 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros)**, a integralidade do montante será destinada exclusivamente ao Coritiba.

Considerando os termos do artigo 25 do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, bem como os termos do artigo 99, §7º, §8º, §9º, §10º, §11º da Lei 14.597/23, a presente proposta somente será válida e fica condicionada ao não exercício, por parte de seu Clube Formador, do direito de preferência para a primeira renovação do Contrato Especial de Trabalho Desportivo do Atleta. Caso seja exercido pelo Clube Formador o direito de preferência para a primeira renovação, a proposta perde imediatamente sua validade.

Ultrapassada a condicionante acima mencionada, a proposta ficará condicionada à aprovação do Atleta aos exames médicos a serem realizados pelo Departamento Médico do Coritiba Sociedade Anônima do Futebol.

Caso uma das Partes, desde que ultrapassadas as condicionantes acima mencionadas e após registrado o aceite da presente proposta, deixe de efetuar a assinatura do contrato



de trabalho nos termos deste instrumento, pagará à parte prejudicada, a título de indenização, o valor de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares estadunidenses), cujo vencimento do pagamento será 10 (dez) dias após a data prevista para início de vigência do contrato de trabalho junto ao Coritiba Sociedade Anônima do Futebol.

A presente proposta tem validade até 24 de janeiro de 2024, desde que preenchidos os critérios nela mencionados, e será regida pela legislação nacional e pelos regulamentos da CBF e da FIFA.

Em caso de eventual não assinatura do Contrato de Trabalho ou ocorrência de qualquer disputa decorrente da presente proposta, ficam eleitos como únicos competentes o órgão competente da FIFA e a Câmara Nacional de Resolução de Disputas da CBF.

Curitiba/PR, 22 de janeiro de 2024.


Carlos Humberto Amodeo Neto
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol


Andre Campestrini Gomes
Coritiba Sociedade Anônima do Futebol

Por meio da assinatura abaixo, declaro concordar e aceitar integralmente os termos da proposta acima descrita


ISAAC AGUIAR TOMICH